

LEI Nº 484/83, DE 22/11/83

"Aprova Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1984/1986".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimento para o Triênio de 1984/1986, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Lei nº 1875 em 15 de julho de 1981, estima para o período, despesas de capital no montante de CR\$ 1.138.956,000.00 (hum milhão cento e trinta e oito milhões novecentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros) a preços de 1984.

Art. 2º - O recurso destinados ao financiamento das despesas de capital estimado no Orçamento Plurianual de Investimento para o Triênio de 1984/1986 será o referente:

Em Cr\$ 1.000.00 de 1984

	1984	1985	1986	TOTAL
Recursos de Todas as Fontes	312.900	375.480	450.576	1.138.956

Art. 3º - As despesas de capital previstas para o Triênio, desta lei dar-se-ão da seguinte forma:

1. Programação	Em Cr\$ 1.000.00 de 1984			
	1984	1985	1986	TOTAL
1.1 Poder Legislativo	2.300	2.760	3.312	8.372
Câmara Municipal	2.300	2.760	3.312	8.372
1.2 Poder executivo	310.600	372.720	441.264	1.130.584
Gabinete do Prefeito	500	600	720	1.220
Ass. Jurídica	400	420	576	1.456
Séc. Mun. De Educação e saude	40.000	48.000	57.600	145.600
Séc. Mun. De Obras e Sev. Públ.	222.500	267.000	320.400	809.900
Encargos gerais do Mun.	41.500	49.800	59.760	151.060
TOTAL	312.900	375.480	450.576	1.138.956

Art. 4º - As despesas de capital com recursos de todas as fontes, a serem incluídas nos Orçamentos anuais para os exercícios de 1.984, 1985 e 1986, são descriminados em conformidade com os anexos integrados desta lei.

§ 1º - No transcurso de cada exercício, as importâncias consignadas nas categorias econômicas, podem ser alteradas em decorrência de créditos adicionais, abertos em conformidade com a lei autorizadas.

§ 2º - As importâncias referentes aos exercícios financeiros de 1985 e 1986 estimados a preços de 1984, são corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes a final do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM DE NOVEMBRO DE 1983.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal